

Lei n.º 3/3/86

Autuiza o Prefeito Municipal a vender uma casa e seu respectivo lote, situado à Rua Minas Gerais n.º 80 e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino Estado de Minas Gerais decreta seu Prefeito Municipal, sancionando a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender uma casa e seu respectivo lote medindo 7.140 m², situado à Rua Minas Gerais n.º 80, nesta cidade de São José do Divino, MG.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 de Julho de 1986.

O Prefeito: 